



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2026 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.023839/2026-17

Santo André-SP, 06 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 06/10/2026 18:30)

LUCIANA MARTILIANO MILENA

CHEFE - SUBSTITUTO (Substituto)

ARI-DMA (11.01.16.01)

Matrícula: ###344#2

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2026** e o código de verificação: **efcb90aa8a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Relações Internacionais

Normas do Processo Seletivo para participação de mobilidade acadêmica por um semestre em cooperação com a Offenburg University of Applied Sciences, Alemanha, bem como para indicação à bolsa da Fundação Baden-Württemberg.

A AGÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas para regulamentação da seleção de estudante de graduação de excelência acadêmica da UFABC a ser indicado para participação de mobilidade acadêmica por um semestre em cooperação com a *Offenburg University of Applied Sciences*, Alemanha, bem como para indicação à bolsa da Fundação *Baden-Württemberg*.

SUMÁRIO:

1.	APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS	2
2.	DO PÚBLICO ALVO	2
3.	DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE	3
4.	DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA	4
5.	DAS VAGAS E INSCRIÇÕES	4
6.	DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	6
7.	DA DESISTÊNCIA	6
8.	DA ELIMINAÇÃO	7
9.	DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES	7
10.	DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE	8
11.	DOS BENEFÍCIOS	9
12.	DAS DESPESAS	9
13.	DOS DEVERES E RESTRIÇÕES	10
14.	DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MATES	11
15.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A cidade de Offenburg (população: aproximadamente 60.000) está localizada no sudoeste da Alemanha, no Estado Federal de Baden-Württemberg, no sopé da Floresta Negra, sendo que a capital europeia Estrasburgo (França) fica a oeste (distância de 20 km) e a Suíça ao sul (120 km).

1.2. A Offenburg University of Applied Sciences possui aproximadamente 570 alunos internacionais, nos departamentos de *Mechanical & Process Engineering, Electrical Engineering, Medical Engineering and Computer Science, Media & Information, Business & Industrial Engineering*.

1.3. A bolsa de estudos Baden-Württemberg foi criada para possibilitar o intercâmbio de 1200 alunos alemães e internacionais de excelência acadêmica por ano, divididas igualmente entre universidades do Estado de Baden-Württemberg, na Alemanha, e suas universidades parceiras do mundo.

1.4. O presente edital visa selecionar 2 (dois) candidatos para serem nomeados à universidade parceira Offenburg University of Applied Sciences para cursar um período de mobilidade acadêmica e concorrer a bolsa de estudos oferecida pela Fundação Baden-Württemberg.

1.4.1. Os candidatos serão indicados para a Offenburg University of Applied Sciences, a serem avaliados por um comitê interno para concorrer à bolsa da Fundação Baden-Württemberg.

1.4.2. O período da mobilidade acadêmica e vigência da bolsa de estudos será no semestre de verão: início em Março e fim em Julho de 2027.

1.5. Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência ou aproveitamento de créditos livres, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor da IES de destino, e que visem o aprimoramento da formação do discente.

1.5.1. As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas regulamentadas na UFABC e no presente Edital.

1.5.2. Estágios curriculares e atividades complementares estarão sujeitos às normas e procedimentos das áreas responsáveis da UFABC e da IES de destino.

1.5.3. As disciplinas em inglês são ofertadas pelos seguintes departamentos: Engenharia Industrial e de Negócios; Engenharia Elétrica, Engenharia Médica e Ciências da Computação; Mídia; Engenharia Mecânica e de Processos; além do Centro de Línguas. A lista de disciplinas de graduação pode ser encontrada [no site da instituição parceira](#).

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos curso de graduação da UFABC.

2.2. É facultado ao estudante, regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFABC, realizar atividades acadêmicas em instituições estrangeiras que possuam acordo de cooperação com a UFABC, ou projetos e programas dos quais a instituição participe.

2.3. O estudante que já participou de programa de mobilidade pela UFABC somente poderá participar novamente, caso seja classificado, se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção dos candidatos que participarão pela primeira vez.

Parágrafo único: Para os candidatos menores de 18 anos poderá haver restrições de admissão em algumas instituições de ensino superior do país de destino, em função de exigências regulamentares; de igual forma, candidatos menores de idade poderão ser impedidos de obter visto de estudos devido às ressalvas definidas em procedimentos imigratórios de cada país de destino, que independem da atuação da ARI.

3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE

3.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UFABC, que não se enquadre em nenhum dos critérios de jubramento especificados em Resolução vigente da UFABC.

3.1.2. Não estar com trancamento total de matrícula.

Parágrafo único: O estudante que estiver com trancamento total de matrícula ou sem matrícula efetiva em disciplinas no período de inscrição para o programa de mobilidade de que trata este Edital não é elegível para ser classificado e selecionado.

3.1.3. Não estar em afastamento por mobilidade no período de inscrição deste Edital ou com previsão de afastamento até o período previsto da mobilidade de que trata este Edital, seja através de seleção em outros Editais ou como *free-mover*.

3.1.4. Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 2,700, sem arredondamentos;
- b) Mínimo de 60 créditos em disciplinas aprovadas, sendo ao menos 28 créditos de disciplinas obrigatórias do BI aprovados;
- c) Coeficiente de Progressão (CP/CPk) do curso específico de maior afinidade abaixo de 0,800 no momento da viagem;
- d) Possuir, no mínimo, **nível B2** de proficiência na língua inglesa ou **nível B1** na língua alemã de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência (o candidato pode possuir apenas uma das duas proficiências ou as duas).

3.2. Para efeitos de classificação e seleção dos critérios previstos no item 3.1.4, serão considerados os coeficientes especiais para processos seletivos internos, conforme Resolução ConsEPE nº 240 e Ato Decisório ConsEPE nº 202.

3.2.1. Para efeitos de elegibilidade do critério 3.1.4, serão consideradas todas as disciplinas cursadas e aprovadas pelo estudante constante no histórico vigente.

3.3. Os estudantes deverão atender também a todas as outras exigências da Offenburg University of Applied Sciences não especificadas e não conflitantes com as deste Edital.

3.3.1. O cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3.1 não exime o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na IES parceira.

4. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

4.1. Apresentar, junto com a inscrição do presente Edital, obrigatoriamente, proficiência em língua estrangeira que comprove, no mínimo, o nível exigido de acordo com o [Quadro Comum Europeu de Referência](#) (QCER).

4.2. Serão aceitos os comprovantes dos seguintes testes padronizados:

4.2.1. Certificados de proficiência de **nível B2** para a língua inglesa:

- a) TOEFL iBT com score geral mínimo 72;
- b) TOEFL ITP com score geral mínimo 543;
- c) IELTS com score geral mínimo 5;
- d) Certificações Cambridge FCE, CAE ou CPE, que atestem nível B2 ou superior”;
- e) Duolingo English Test com pontuação acima ou igual a 90;
- f) Certificado British Council EnglishScore *Core Skills* com no mínimo B2;
- g) TOEIC Listening & Reading com score total mínimo 785;
- h) EF SET Certificate 4-skills (90 minutes) com no mínimo B2 em todas as habilidades;¹
- i) Oxford Test of English com no mínimo B2;
- j) Certificados de conclusão de curso da língua inglesa em que conste descrito o equivalente ao nível B2 ou superior de acordo com o QCER.

4.2.2. Certificados de proficiência **nível B1** para a língua alemã:

- a) Certificados Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang (DSH1 ou superior);
- b) OnDaf (com pontuação acima de 75);
- c) Goethe-Zertifikat B1 ou superior;
- d) Zweite Stufe: Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz;
- e) TestDaF;
- f) Certificados de conclusão de curso da língua alemã em que conste descrito o equivalente ao nível B1 ou superior de acordo com o QCER.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

5.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para a seleção e recomendação pela UFABC de estudantes para participação em programa de mobilidade acadêmica estudantil internacional na Offenburg University of Applied Sciences, para o período do semestre de inverno.

¹ O teste de proficiência “EF SET Certificate 4-skills (90 minutes)” é realizado online e maneira totalmente gratuita.

5.2 Todos os 2 (dois) candidatos selecionados serão nomeados para participar da [mobilidade acadêmica na Offenburg University of Applied Sciences](#), independentemente da seleção da bolsa de estudos oferecida pela Fundação Baden-Württemberg.

5.2.1 A aceitação da nomeação compete à instituição parceira, que poderá ou não aceitar os estudantes indicados pela Agência de Relações Internacionais da UFABC para efetiva participação no programa de mobilidade, conforme a seleção deste edital.

5.2.2 Todos os 2 (dois) candidatos selecionados serão nomeados pela UFABC e, caso aceitos, serão apoiados pela Offenburg University of Applied Sciences para realizar a inscrição para a bolsa de estudos, cuja a seleção se dará de forma independente pela Fundação Baden-Württemberg.

5.2.3 O apoio da Offenburg University of Applied Sciences à bolsa de estudos pela Fundação Baden-Württemberg não gera expectativa de contemplação, devendo o(a) candidato(a) aprovado(a) neste Edital e nomeado pela UFABC cumprir com todas as exigências e documentação requerida pela instituição de fomento.

5.3 As inscrições serão realizadas no período descrito no Cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico <http://ufabc.net.br/inscricabaden20262>.

5.4 Não serão recebidas inscrições ou documentações para fins de inscrição via e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado no cronograma desta chamada.

5.5 Concomitantemente com o preenchimento do formulário, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos em formato .pdf:

- a) Histórico escolar da graduação completo e atualizado para o curso em que está regularmente matriculado na UFABC, emitido durante o período de inscrições;
- b) Atestado de matrícula atualizado para o quadrimestre vigente, emitido durante o período de inscrições;
- c) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o item 4 deste Edital;
- d) *Application Form* devidamente preenchido, disponível no Anexo I deste Edital;
- e) Carta de motivação em inglês ou alemão para participar do programa de mobilidade acadêmica na Offenburg University of Applied Sciences e receber a bolsa de estudos da Fundação Baden-Württemberg, de no máximo 2 (duas) páginas, devidamente datada e assinada. Não será disponibilizado modelo de carta;
- f) Carta de recomendação em inglês ou alemão emitida por um professor da UFABC, em página timbrada e devidamente datada e assinada. Não será disponibilizado modelo de carta;
- g) CV em inglês ou alemão atualizado com foto;
- h) Plano de estudos devidamente preenchido com as disciplinas de interesse da Offenburg University of Applied Sciences e assinado somente pelo candidato, disponível no Anexo II deste Edital. O plano de estudos deve possuir entre 15 e 30 ECTS.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes.

5.8 A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

5.9 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ARI divulgará o resultado final dos candidatos selecionados para cada IES conforme cronograma previsto neste edital.

6.2. Serão selecionados os candidatos inscritos, classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica presencial;
- b) Não ser estudante desistente de programas anteriores de mobilidade acadêmica;
- c) Maior CR;
- d) Maior Coeficiente de Aproveitamento (CA);
- e) Maior CP/CPk;
- f) Menor quantidade de reprovações.

6.3. O(a) aluno(a) selecionado para a bolsa pela Fundação Baden-Württemberg será comunicado pela Offenburg University of Applied Sciences.

6.4. O candidato considerado desistente em Editais anteriores da ARI, nos quais a penalidade prevista consistia na perda de prioridade em processos seletivos futuros, poderá participar normalmente do presente Edital, mas sua seleção ficará condicionada à existência de vagas ociosas remanescentes após a classificação e eventual seleção de todos os demais candidatos elegíveis, inclusive daqueles que estejam participando novamente, ainda que o candidato desistente tenha coeficientes superiores.

6.4.1. Os estudantes considerados desistentes nos Editais ARI-DMA nos quais há previsão de impedimento temporário, não são elegíveis para participação, classificação ou seleção no presente Edital durante o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de formalização da desistência, conforme disposto nos respectivos editais.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1. Em caso de desistência, o candidato selecionado deverá comunicá-la à Agência de Relações Internacionais.

7.1.1. A comunicação deverá ser recebida pela ARI até o prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

7.1.2. O recebimento de comunicação de desistência fora do prazo previsto ou a omissão, por parte do candidato, quanto ao cumprimento de quaisquer prazos do processo

configurarão, automaticamente, situação de desistência, independentemente do motivo alegado.

7.1.3. Candidato considerado desistente, nos termos desta chamada, ficará impedido de participar de quaisquer editais de mobilidade acadêmica publicados pela Agência de Relações Internacionais pelo prazo de 12 meses, a contar da data de publicação de sua classificação neste edital.

7.2. A comunicação de desistência deverá ser protocolada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br, desde que enviada por meio do e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito à análise.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Serão considerados eliminados a qualquer tempo os candidatos que, em qualquer etapa do processo de mobilidade:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Não apresentarem documentos devidamente assinados por autoridade competente (assinatura física ou digital);
- c) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- d) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- e) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- f) Não responderem às comunicações feitas pela ARI dentro dos prazos definidos, em qualquer etapa do processo;
- g) Prestarem declaração falsa ou inexata.

8.2. Candidatos que vierem a ser eliminados após o período de desistência serão considerados como estudante desistente de programa de mobilidade acadêmica, conforme previsto no item 7.

9. DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES

9.1. Para acompanhar e monitorar o desempenho acadêmico do estudante no exterior, o candidato aprovado, antes do início das atividades previstas no exterior, deverá apresentar à Agência de Relações Internacionais o Plano de Estudos devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) do curso na UFABC ao qual as disciplinas a serem consideradas equivalentes ou aproveitadas estejam vinculadas;

9.2. Caso haja alterações no plano de estudos inicial, o estudante deverá apresentar novo Plano de Estudos devidamente preenchido com as alterações realizadas, preferencialmente em até 45 dias do início das atividades no exterior.

9.3. Ainda que o estudante descreva a seleção de disciplinas que realizará durante a mobilidade em documento similar durante a inscrição junto à IES de destino, também deverá apresentar o Plano de Estudos através do formulário da UFABC, conforme as orientações disponibilizadas no [na página da Agência de Relações Internacionais](#).

9.4. Do plano de estudos:

9.4.1. O plano de estudos deverá conter a descrição das disciplinas do exterior; as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia, as respectivas cargas horárias totais de aulas teóricas e práticas a serem cursadas nas IES de destino em cada período acadêmico, bem como as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência ou a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados.

9.4.2. Anexo ao plano de estudos, o estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável.

9.4.3. O plano de estudos será analisado pelo Agente de Internacionalização no prazo médio de 40 dias letivos, contados da data de apresentação completa dos documentos e informações à ARI, podendo ser estendido se necessário.

9.4.4. Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após a apresentação à Agência de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas.

9.5. O candidato que não apresentar o plano de estudos ou que tenha modificações não informadas durante o período de mobilidade deverá solicitar, de forma justificada, a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres após o término das atividades no exterior, conforme as orientações disponibilizadas [na página da Agência de Relações Internacionais](#).

9.6. A equivalência e aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução ConsEPE Nº 115, com a Resolução CG Nº 23/2019, ou outra(s) que vier(em) a substituí-las.

10. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE

10.1. O afastamento por mobilidade do candidato aprovado será de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE Nº. 268, ou outra que vier a substituí-la.

10.2. O estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado [na página da Agência de Relações Internacionais](#), e enviá-lo para o e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, juntamente com a cópia da apólice do seguro internacional de viagem contratado pelo estudante - pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional -, uma cópia da comunicação formal de aceitação do estudante emitida pela IES de destino, e carta de concessão de bolsa de estudos, quando houver, em até 10 (dez) dias antes do início das atividades previstas no exterior;

10.2.1. Coberturas de sistemas de saúde nacionais que não contemplem os requisitos mínimos obrigatórios de seguro internacional para mobilidade (assistência médica completa por acidente e enfermidade, incluindo COVID-19, e repatriação médica/funerária) não serão válidas para solicitação de afastamento por mobilidade.

10.3. O estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado.

10.3.1. O estudante não poderá fazer a solicitação de trancamento de matrícula para os quadrimestres cujos dias letivos coincidam com o período da mobilidade, devendo fazer a solicitação de afastamento por mobilidade.

10.4. O estudante que não realizar a solicitação de afastamento poderá ter o seu vínculo com a UFABC suspenso, bem como a mobilidade cancelada.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1. Isenção das taxas acadêmicas semestrais, conforme determinado pela IES de destino.

11.2. Bolsa de estudos no valor mínimo mensal de €700,00, por pelo menos 3 e no máximo 5 meses, **somente** caso seja selecionado pela Comissão da Fundação Baden-Württemberg.

11.2.1. O auxílio mensal objetiva custear a acomodação e despesas pessoais do estudante, bem como eventualmente os cursos de alemão.

11.2.2. O valor previsto da bolsa pode sofrer alterações de acordo com o que for estabelecido pela instituição de fomento, não devendo ser menor do que o mínimo.

12. DAS DESPESAS

12.1. São responsabilidades do próprio candidato as eventuais despesas com emissão de passaporte, testes de proficiência, obtenção de visto, exames médicos, traduções de documentos, dentre outros custos.

12.2. Os custos de deslocamento, alojamento, alimentação, seguros e demais despesas são de responsabilidade do candidato.

12.3. É de responsabilidade do candidato se atentar às exigências de visto e comprovação de recursos e/ou fundos financeiros para cada país ao qual se candidata.

12.3.1. Para solicitar um visto para estudo superior na Alemanha, é necessário apresentar um comprovante de financiamento da estadia. Atualmente, é considerado suficiente um valor mensal de, no mínimo, 992 Euros. Para requerer o visto, o financiamento deverá ser comprovado para o número de meses correspondentes. Mais informações no [site do consulado alemão](#).

12.4. As instituições podem aplicar cobranças específicas, vinculadas a serviços específicos ou à infraestrutura local, mesmo nos casos em que há isenção das mensalidades regulares, que são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, que deverá consultar a existência destas cobranças previamente na(s) página(s) da(s) Instituição(ões) de interesse.

12.4.1. É necessário o pagamento de €65,00 da taxa de serviços aos estudantes da Offenburg University of Applied Sciences.

12.5. Quaisquer outros gastos de caráter pessoal e demais despesas não descritas no presente Edital são de responsabilidade exclusivas do candidato.

12.6. Não cabe à UFABC nenhuma participação na execução de qualquer procedimento financeiro, pagamento ou contratação de serviços.

13. DOS DEVERES E RESTRIÇÕES

13.1. São deveres do candidato, a qualquer tempo:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, comunicações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.
- c) Utilizar o benefício de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital e pela instituição de financiamento;
- d) Não repassar o benefício à outra(o) estudante;
- e) Fazer referência ao apoio recebido pela UFABC em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- f) Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados, comunicar à ARI, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- g) Restituir integralmente os valores recebidos em caso de desistência por não obtenção de visto ou passaporte e interrupção injustificada da mobilidade.
- h) Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da ARI, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades previstas em lei e nesse Edital, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penas, aplicáveis ao caso;
- i) Estar atento(a) às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade e o processo de concessão de bolsas/auxílios;
- j) Preencher os relatórios e questionários solicitados pela ARI durante e após o período de concessão do benefício;.

13.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

- a) Apresentar declaração de CPk de acordo com o item 3.1.4.c.;
- b) Elaborar, conforme descrito no item 9, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;
- c) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme item 10;
- d) Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
- e) Obter seguro viagem/saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que

deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid-19, além de repatriação médica e funerária;

f) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 3 deste edital;

13.3. São deveres do candidato, durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino e do país de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Comunicar previamente a ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- f) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC, dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação, ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- g) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária de contato (teórica e/ou prática) total do período de cada disciplina.

13.4. São deveres do candidato, após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Agência de Relações Internacionais;
- c) Elaborar um depoimento, conforme solicitação da ARI, a ser divulgado nos canais de comunicação da Universidade, contendo, preferencialmente, vídeos e fotos enviados pelo estudante;
- d) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.
- e) Realizar a prestação de contas referente ao valor dos benefícios concedidos, conforme orientações da ARI;
- f) Participação obrigatória, por 1 (um) quadrimestre, do Programa Mates.

13.5. O não atendimento dos deveres pelos candidatos selecionados, sem justificativa, ensejará a abertura de denúncia junto à Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MATES

14.1. O Programa Mates surgiu da necessidade de acolher e integrar a comunidade internacional na UFABC, facilitando o processo de adaptação do(a) estudante internacional à cultura acadêmica e social da Universidade e do Brasil. O programa oferece também a oportunidade ao(à) estudante da UFABC de praticar outro idioma, conhecer uma nova cultura e ampliar sua rede de contatos.

14.2. Candidatos(as) selecionados(as) para realização de mobilidade acadêmica internacional nos termos deste Edital comprometem-se, obrigatoriamente, a participar do

Programa Mates, de acolhimento de estudantes internacionais na UFABC por 1 (um) quadrimestre.

14.3. O(a) estudante da UFABC que acolhe estudante internacional será denominado “Mate”.

14.4. A atribuição do(a) estudante internacional a ser acompanhado(a) pelo Mate levará em consideração o curso de maior afinidade, conhecimentos linguísticos do Mate e campus de maior concentração de atividades de ambos.

14.5. Ao término do quadrimestre, o(a) estudante da UFABC (Mate) deverá apresentar relatório de participação, conforme modelo a ser disponibilizado pela ARI. Da mesma forma, o(a) estudante internacional apresentará formulário de avaliação da mobilidade acadêmica, incluindo avaliação do desempenho do “Mate”.

14.5.1. Os relatórios serão analisados pela equipe da ARI, e caso a participação seja considerada satisfatória, conforme os critérios de avaliação a serem disponibilizados pela ARI, o Mate receberá um certificado de 18 horas de atividades complementares de cunho social e comunitário.

14.6. O(a) estudante poderá ser convocado para participação no Programa Mates dentro do período de até 3 (três) quadrimestres seguidos após o término de sua mobilidade, sendo a participação obrigatória em pelo menos 1 (um) quadrimestre.

14.7. A participação no Programa Mates poderá ser estendida por mais 1 (um) quadrimestre, de maneira não obrigatória, mediante manifestação de interesse do Mate.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Contestações com relação ao resultado parcial deverão ser enviadas para o e-mail mobilidade@ufabc.edu.br em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado na página da Agência de Relações Internacionais, e serão analisadas pela Agência de Relações Internacionais.

15.2. A etapa de recursos tem como objetivo permitir que os(as) candidatos(as) questionem eventuais erros materiais ou omissões na análise das inscrições e demais etapas do processo seletivo, com base no que foi apresentado dentro dos prazos estabelecidos no edital.

15.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, novos documentos, complementações ou correções de informações que deveriam ter sido enviadas no momento da inscrição.

15.4. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

15.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

15.6. Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Agência de Relações Internacionais da UFABC.

15.7 Não caberá recurso do resultado dos recursos analisados pela Agência de Relações Internacionais da UFABC.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo para impugnação desta chamada é de até 1 (um) dia corrido contados a partir da data de publicação na página da Agência de Relações Internacionais.

16.1.1 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para mobilidade@ufabc.edu.br.

16.1.2 Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.

16.2 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

16.3 O estudante selecionado poderá, excepcionalmente, em casos de emergência de saúde pública ou de desastres naturais, postergar o período de mobilidade acadêmica por até um ano a depender da disponibilidade de vagas da instituição de destino.

16.4 Havendo declaração oficial da IES ou do país de destino que estabeleça isolamento e distanciamento social em razão de saúde e segurança pública, o estudante poderá realizar as disciplinas na modalidade remota, desde que oferecidas pela Universidade estrangeira e obedecidas as exigências do item 10 – Afastamento.

16.5 A Agência de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital, eventuais retificações e do Resultado Final.

16.7 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

16.8 O candidato que deixar de responder às comunicações feitas pela ARI dentro dos prazos definidos, em qualquer etapa do processo, terá a inscrição eliminada e todos os demais atos dela decorrentes anulados, podendo, ainda, ser considerado candidato desistente, nos termos do item 7.1.3.

16.9 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Agência de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

17. CRONOGRAMA

Inscrições	Até às 23h59 do dia 13/10/2026
Divulgação da lista de candidatos selecionados a serem nomeados pela UFABC	Até dia 14/10/2026
Prazo para recursos	Até 24 horas após a divulgação da lista de candidatos selecionados
Divulgação da lista final de candidatos selecionados e nomeação pela UFABC	15/10/2026
Prazo para desistência sem penalidade dos candidatos selecionados	25/10/2026
Divulgação da lista de candidatos selecionados para receberem a bolsa da Fundação Baden-Württemberg	A ser informado pela Offenburg University of Applied Sciences
Início das atividades	Setembro - Conforme calendário acadêmico da Offenburg University of Applied Sciences

Luciana Martiliano Milena

Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração em substituição
Agência de Relações Internacionais